



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020

MERCADO DIGITAL N.º 016/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI [04016-00030665/2019-48](#)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, o senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, inscrito no CPF sob o n.º 316.531.381-49, e a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTIFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.524.545/0001-71**, estabelecida na Rua Mario Campos, n.º 25, Bairro Inconfidência, Belo Horizonte–MG, CEP 30820-280, na cidade de Belo Horizonte–MG, telefone: (31) 2513-0655 e (31) 3332-3012, e-mails: licita.wfmg@gmail.com e maconsiare@terra.com.br, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, RG n.º MG6391525 SSP/MG e no CPF n.º 042.435.936-71, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **127/2020 - IGESDF**, segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF - Resolução SEI-GDF n.º 04/2022 e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de reequilíbrio **apresentada pela CONTRATADA (132644039)** e **(132644451)**, (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento **(132963425)**, (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 52/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO **(132787461)**, emitido pela Assessoria Jurídica, e (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (132645461)**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro de 28% (vinte e oito inteiros por cento), a contar de 26 de outubro de 2022**, ao Contrato n.º 127/2020, com base na **CLÁUSULA QUARTA do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (111668868)** e no artigo 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o **reequilíbrio econômico-financeiro, a contar de 26 de outubro de 2022**, no importe aproximado de **28% (vinte e oito inteiros por cento)** ao Contrato n.º 127/2020, conforme solicitação da **CONTRATADA (132644039)** e **(132644451)**.

4. DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR FATURADO E O VALOR APÓS OS EFEITOS DO REEQUILÍBRIO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e o valor após os efeitos do reequilíbrio indicado pela empresa, passa a ser de **R\$ 1.089.894,27 (um milhão, oitenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**, nos termos do Despacho – IGESDF/DVP/GGCF (132644039, fl. 931) e do Demonstrativo (132644039, fls. 926/929)

5. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura do presente Termo, o valor mensal estimado do Contrato n.º 127/2020, passará de R\$ 356.994,67 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais para o valor mensal estimado de

R\$ 456.953,17 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) e passando do valor anual de **R\$ 4.280.504,00** (quatro milhões, duzentos e oitenta mil quinhentos e quatro reais) para o valor anual de **R\$ 5.483.438,04** (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a proposta apresentada pela empresa ([132644451](#)), segundo a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	R\$ 456.953,17	R\$ 5.483.438,04

6. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto no SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2020 ([111668868](#)).

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará o reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 60.146,70** (sessenta mil cento e quarenta e seis reais e setenta centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido ao **CONTRATO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no artigo 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **TERMO ADITIVO** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA

<p>THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO EMPRESÁRIO</p>
<p>WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, Usuário Externo**, em 08/02/2024, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 14/02/2024, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 19/02/2024, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 133103154 código CRC= 762099D6.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=133103154&codigo_CRC=762099D6)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br